



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1
ERRATA
 Comissão Permanente de Licitação - CPL.....2

EXTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa “Bolsa Estudante – EJA”, originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa “Bolsa Estudante – EJA”, originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie –

SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **ANDREOTTE NORBIM LANES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ALELO S.A**, inscrito CNPJ nº 04.740.876/0001-25 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa “Bolsa Estudante – EJA”, originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **BARBARA PICININI LUCHES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrito CNPJ nº 03.817.702/0001-50 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa “Bolsa Estudante – EJA”, originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2026

A publicação do **Extrato do Contrato n° 067/2026, Processo n° 100/2026**, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de maio de 2026, merece correção em razão de erro de digitação. **Onde se lê: “12(doze) meses contados da assinatura do contrato”, Leia-se: “Prazo de vigência será até 31/12/2026”.** Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 21/05/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato Caderno do Executivo - Diário de 21 de Maio de 202
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 21/05/2026
Validade 21/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento 80B7AA5FEFF3448BC9C3D5A196E95F8A944A98061BBF867A6493E0E45ABE3E4E

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas

Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante

CPF

CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES

720.235.972-34

Ação: Assinado em 21/05/2026 17:21:49 com o certificado ICP-Brasil Serial -
41EAB1078166F991

IP: 170.239.141.45

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36

Localização Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627

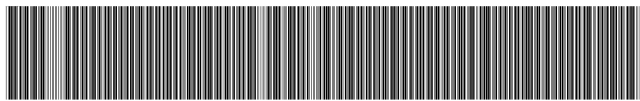
Tipo de Acesso Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **PVC9N-4VE3F-DHI8C-VQEAP**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.